

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

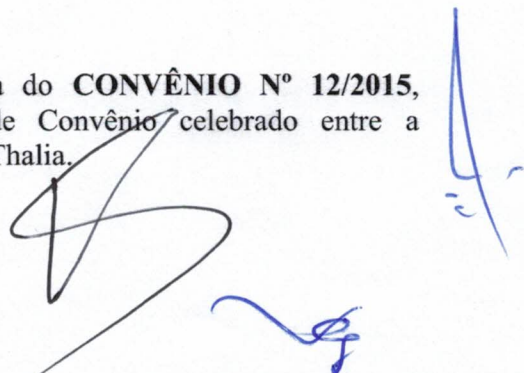
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2015 – SOCIEDADE THALIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, A SOCIEDADE THALIA.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **SOCIEDADE THALIA**, inscrita no CNPJ nº 76.692.565/0001-49, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 338 – Curitiba/PR – CEP: 80.240-00, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Vilmar Anildo Schultz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 146521-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 162.704.019-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 01/2014 0035 031-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 12/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e a Sociedade Thalia.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 12/2015** fica prorrogado até **01/02/2017**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

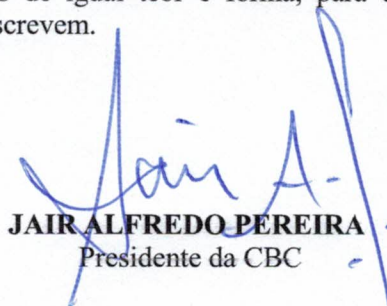
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 12/2015 – SOCIEDADE THALIA**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

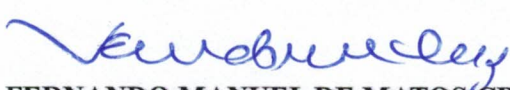
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Campinas, 01 de abril de 2016.



**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC




**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas



**VILMAR ANIDO SCHULTZ**  
Presidente da Sociedade Thalia

### TESTEMUNHAS

NOME - *Sonia Aparecida Nakiemy*  
CPF - 709.711.709-59



NOME - *Cristal Porfirio*  
CPF - 120.326.087-31